



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

CATFELLI
DESIGN
COMERCIO
LTDA:
44460306000104

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA 44460306000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN,
1.44460306000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=12736037000104
C=BR, E=CATFELLI@CATFELLI.COM.BR, CN=Instituto
Ferreira RFB, CN=CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA 44460306000104
Número do documento: 2023-06-14 07:49:49
Data: 2023-06-14 07:49:49
Hash: sha256=707- Versão: 10.0.0

Processo Administrativo nº 100058/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.620,00** (quatro mil, seiscentos e vinte reais), referente aos itens 2, 8, 9 e 10, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MESA DE EXAMES CARACTERÍSTICA FÍSICA: ESTRUTURA / MATERIAL DE CONFEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: COM ARMÁRIO / MADEIRA- MDF	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 UN	R\$ 1.150,00	1.150,00
0008	MESA AUXILIAR CARACTERÍSTICA FÍSICA: DIMENSÕES MATERIAL DE CONFEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	4 UN	R\$ 440,00	1.760,00
0009	MESA DE ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO / FORMATO: GAVETAS ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR (RETANGULAR / POSSUI)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	4 UN	R\$ 340,00	1.360,00
0010	BALDE/LIXEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DE 11 LITS ATÉ 20 LITS AÇO OU FERRO PINTADO	WEEK	WEEK	5 UN	R\$ 70,00	350,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.620,00	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Processo Administrativo nº 100058/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Página 5 de 9



Processo Administrativo nº 100058/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100058/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB,

14 / 08 / 2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

CATFELLI
DESIGN
COMERCIO LTDA:
44460306000104
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-ME
João Ricardo de Oliveira Goncalves
Pela contratada

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN
COMERCIO LTDA 44460306000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=MOSSORO,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=3708007000104,
OU=VIDECONFERENCIA, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
44460306000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023-08-14 07:51:05
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.3

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

Hirio Pablo Batista Duarte
055.888.004-52

CPF nº:

Eliane Caetano da Silva
29688398888